



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO CORREIA

INDICAÇÃO N° 31 /2015

*À 32º Exercício
Emação 21/02/2015
Raimundo*

Indico à Mesa Diretora com fulcro no art. 169, da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, que seja endereçado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar estudo e consequente envio a esta Casa Legislativa, do anteprojeto de lei em anexo cuja ementa: **"Torna de responsabilidade do Estado os exames e laudos médicos, usados como critérios para tomar posse nos respectivos cargos, dos candidatos aprovados em concursos públicos e dá outras providências."**

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2015


Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO CORREIA**

ANTEPROJETO DE LEI ____ / 2015.

“Estabelece que seja de responsabilidade do Estado os exames e laudos médicos, usados como critérios para tomar posse em cargos públicos estaduais, dos aprovados em concursos públicos e dá outras providências.”

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que seja de responsabilidade do Governo do Estado do Acre a realização de exames médicos bem como a emissão dos respectivos laudos quando da realização de concursos públicos no âmbito estadual.

Paragrafo único - havendo omissão por parte do Estado na prestação do serviço, disposto no caput deste artigo, não haverá prejuízo que implique na não nomeação do candidato aprovado.

Art. 2º Fica estabelecido que seja de inteira responsabilidade do candidato convocado a comparecer no local e hora marcada pelos organizadores do concurso para os exames e laudos médicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2015**


**Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN**



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO CORREIA**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo tornar de responsabilidade do estado, a realização de todos os exames e laudos médicos dos candidatos aprovados em concursos públicos estaduais.

Pois os candidatos aprovados nos concursos procuram a rede publica de saúde para realizarem seus exames e se deparam com filas enormes de espera, e como a um prazo para a entrega dos referidos exames muitos recorrem a clinicas de saúde particular, porém os que não dispõem de recurso para pagar os exames ficam prejudicados e pela rede publica muita das vezes não conseguem realizar estes exames em tempo abio para sua contratação.

Portanto, ficando de responsabilidade do estado a realização desses exames os candidatos aprovados nos concursos públicos no estado do Acre, serão contratados em tempo abio, sem a preocupação dos gastos para cobrir seus exames favorecendo assim a população acreana que sonha em ter sua independência sendo aprovado em um concurso público.

**Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
Rio Branco – AC, 25 de Fevereiro de 2015.**


**Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN**